



ARQUIVADO
CAIXA 15/177

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

CAIXA Nº
469
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1.578 / 77

RECLAMANTE: REINALDO GEROLINETO.

Endereço Rua José Gomes Baylão nº 179.
Cidade Jardim.

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves.

Endereço Av. Tocantins nº 768.
Centro.

RECLAMADO: ENSA-EMPRESA SUL AMERICA DE MONTA
GEM.

Endereço Rua 90 nº 45.
S. Sul.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Aviso prévio, 13º sal. prop., férias
prop., sal. retido, FGTS.

TRAMITAÇÃO

19/9/77 às 12,50 hs.

acordo -
18.5.9.77


AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

PROCESSO Nº 1578 / 77

1º-9-77 ~ 12.50

95
212

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	17 / 8 / 77
Folha	— Nº 1578 77
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, **REINALDO GEROLINETO**, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente na rua José Gomes Baylão nº 179, residente e domiciliado nesta Capital à rua **Cidade Jardim -**, Via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **ENSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE**

MONTAGEM
sediada à **Rua 90 nº 45- S. Sul, nesta Capital -**
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **7 de julho de 1977**
e demitido **6 de agosto de 1977** e o seu salário era de Cr\$ **2.700,00**

Que **declarou-se optante ao FGTS**

Que o Reclamante ao ser admitido não teve a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social anotada e quer através desta reclamar a sua anotação e respectiva devolução;

Que o Reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários retidos -5 dias- e FGTS.

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

aviso prévio -30 dias - - - - -	Cr\$	2.700,00
13º salário proporcional -2/12 com		
integração do aviso prévio - - - - -		450,00
Férias proporcionais-2/12 avos com		
integração do aviso prévio - - - - -		450,00
Salários retidos -5 dias mês de agosto		450,00
FGTS-pede depósito e guias p/ movimentação		<u>432,00</u>
T O T A L - - -	Cr\$	4.482,00

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **4.482,00**

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, **9 de agosto de 1977**

P. P. 

C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

3
AK

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, REINALDO GEROLINETO, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente na rua José Gomes Baylão nº 179-Cidade Jardim- nesta Capital

-:-

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n. 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C. P. F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e, especialmente para propor ação reclamationária Trabalhista contra ENSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM- sediada na rua 90 nº 45- Setor Sul, nesta Capital -:-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros.

Goiânia, 9 de agosto de 1977

x Reinaldo Gerolineto



CERTIFICADO

Atestamos que foi designada a sala nº 119 para a realização da audiência, ficando o reclamante.

Goiânia, 17 de agosto de 1977.

Eulôury
/ / Chefe da Secretaria



DE GOIÂNIA

JCJ.1578/77

3015/77

À
EMSA - Empresa Sul América de Montagem.
Rua 90 nº 45.

REINALDO GEROLINETO.

1º Praça Cívica nº 226 - Centro -
12,50 doze e cinquenta
primeiro setembro de 1977

Go. 18 agosto 77

p/


CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 33.600
Goiânia, 18 de 08 197 7


Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº1.578 / 77 .

Aos 1º dias do mês de setembro do ano de 1977 , às 12,50 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Reinaldo Gerolineto contra ENSA-Empresa Sul América de Montagem , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr\$1.482,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Silvio Teixeira e a recda. representada pelo Sr. Kiz Alves de Almeida, que pediu a juntada aos autos de uma carta de preposição, o que foi deferido.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia total de cr\$2.000,00, sendo cr\$450,00 nesta oportunidade que o mesmo recebeu e o restante (cr\$1.550,00) até o dia 5 do corrente mês e ano, pena da multa de 30% em caso de mora.

O recte. ao receber o restante dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial, uma vez que teve nesta oportunidade sua carteira de trabalho devidamente anotada com os dados da inicial, salvo na parte referente à saída que se deu no dia 5 de agosto último, e com o salário de cr\$630,00 por semana.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$161,19, pela recda.

Nada mais.

Para constar, eu, *SAS*, datilografei a presente.

[Handwritten signature]
Juiz do Trabalho

[Handwritten signature]
Vogal R. dos Empregadores

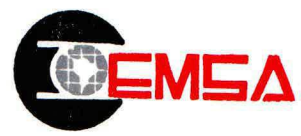
[Handwritten signature]
Vogal R. dos Empregados

P.P. Hiloberto

*Reinaldo
Kiz Alves*

*Gerolineto
Almeida*

97/20



Goiânia, 01 de setembro de 1.977

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

É esta para credenciar o Sr. KIZ ALVES DE ALMEIDA, nosso funcionário, na qualidade de preposto representar-nos perante essa MM. Junta, na reclamatória que contra nossa Empresa move o Sr. REINALDO GEROLINETO, conforme Notificação nº 3015/77.

TABELIAO
WANDER

Atenciosamente.
[Handwritten signature]

EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda.

Cartório do 6.º Ofício

RECONHECIMENTO

Reconheço a Firma individualizada

Em testemunho *[Handwritten signature]* sou fe.

Goiânia-Go 10 de 09 de 1977

Maria Inês Cavalcante
Esp. Jurada

8
1978

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Ledo guias n.º 2-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente

01 C.F.P. DE CÁRREGO PADRONIZADOR DO C.S.C.		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
17893547/0001-05		03 DATA DE VENCIMENTO 07/9/77			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA 80 LT. 11 N. 45 - ST. SUL - CEP. 60141-100 60141-100		12 SIGLA DA U. F.	
08 BAIRRO OU DISTRITO		09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) MONTAGENS LTDA.		18 REFERÊNCIAS	
10 CEP.		11 MUNICÍPIO, ESTADO, CIDADANIA		20 CÓDIGO	
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODÉCIMO		21 VALOR - Cr\$	
15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO		24 VALOR - Cr\$	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas		17 Nº PROCESSO		27 VALOR - Cr\$	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		18 REFERÊNCIAS		29 VALOR - Cr\$	
ÓRGÃO EXPEDIDOR ICJ-Co.		22 MULTA E/OU JUROS		TOTAL AUTENTICAÇÃO	
RECLAMANTE (S) Heloísa Gerolineto		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		161.19	
RECLAMADO (A) ENSA-Empr. Sul Am. de Montezem		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		161.19	
GUIA Nº		28		161.19	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		29		161.19	
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		30		161.19	
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		30		161.19	

19 *78*

9
Ciro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1578/77

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Reinaldo Gerolineto (Representação quando houver) e o reclamado Fasa-Empresa Sul América de Montagem (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros).
relativa ao acôrdo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Janeiro de Azevedo Faria
SECRETÁRIO

Reinaldo Gerolineto
RECLAMANTE

Rilvia Teixeira Lias
RECLAMADO



10
10000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 06 de 09 1.977

James

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra

James

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1578/77

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Reinaldo Gerolineto e o reclamado Ensa-Empresa Sul América de Montagem e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros).
relativa ao acôrdo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

José Carlos de Souza
SECRETÁRIO

Reinaldo Gerolineto
RECLAMANTE

Felicia Oliveira Dias
RECLAMADO